



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95692/2024**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

**Sessão Pública:** a partir das **13h30min\*** do dia **19 de junho de 2024**.

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras>

**UASG:** 080013

**Licitação nº:** 95692/2024

**Processo nº:** PE 95692/2024

**Limite para apresentação de proposta e documentação:** até a abertura da sessão pública.

**Acompanhamento:** informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

**Apêndices**

I - Glossário

**Anexos**

- Termo de Referência
- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Minuta do Termo de Contrato



## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em edição e gravação de áudio e vídeo, mediante posto de trabalho residente.

### a) OBSERVAÇÕES

- a.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#), **prevalecerão as do Edital**.
- a.2) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- a.3) Vigência do contrato: 12 meses.
- a.4) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Anexo Termo de Referência.
- a.5) **Início da execução** em 5 dias úteis contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).
- a.6) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

- a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.
- c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

- a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.
- b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

- n) entidade empresarial que esteja reunida na forma de consórcio.
- o) pessoa física.
- p) Microempreendedor Individual.

### 3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.



4.2.5. Quando a sessão pública for suspensão, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 95692/2024”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os *e-mails* do Tribunal, que terão como remetentes [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br), [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) ou [naoresponda@trt12.jus.br](mailto:naoresponda@trt12.jus.br), na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.



4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.2. Neste momento, qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta.

5.3. A proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema Compras** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.3.1. **descrição geral** do objeto ofertado, em campo próprio do sistema.

5.3.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.3.2. **preenchimento do valor mensal do item** ofertado no campo "Valor Unitário(R\$)".

5.3.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

5.3.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste pregão.

5.3.3. **preenchimento das declarações específicas**, assinalando "sim" ou "não" nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

a.1) Microempresas e empresas de pequeno porte podem declarar "sim" mesmo que possuam alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

b) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

c) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

d) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

f) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos.



5.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.2. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

## 7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor mensal do item**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.



7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.

8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;

8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou

8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

## 9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. **Detalhamento dos serviços** ofertados.

9.1.1.1. Anexo à proposta comercial pode ser enviado documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. **Valores mensais e totais** para cada item, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.3. **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo anexo.

9.1.4. **Início da execução** em 5 dias úteis contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.



9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. **Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.**

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. Informações complementares facultativas:

9.1.10.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.10.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.3.3, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.4. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:



10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Certidão ou atestado que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 3 (três) anos.

10.4.1.1. Será aceito o somatório de documentos, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.4.2. Após assinatura do contrato, comprovação de que o profissional indicado para realizar os serviços atenda aos requisitos de **qualificação técnica do profissional**, conforme item 4 do Termo de Referência Anexo.

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.3.3 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega da proposta e da documentação, o item será colocado na situação “Em análise” no sistema e o processo será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.1.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.1.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.2. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço mensal do item**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.2.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.2.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.3. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.3.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua inabilitação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.



c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.3.2. Em seguida, será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.3.2.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.2.2. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.3.2.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.3.2.2.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.4. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.4.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.5. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. Caso a recorrente não apresente razões, a análise e o julgamento do recurso serão feitos em relação aos motivos eventualmente já informados no curso da sessão.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões**



**recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

### **14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.





14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho**

02.131.0033.2191.0042-0000

Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

**Natureza da Despesa**

3390.37 - Locação de Mão de Obra

## 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. A prestação da garantia contratual está detalhada na cláusula “DA GARANTIA DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

15.3. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.3.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.3.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.3.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



16.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf).

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastro de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

- 20.2.1.1. [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br) no caso de pedido de vista à documentação; ou
- 20.2.1.2. [secon@trt12.jus.br](mailto:secon@trt12.jus.br) no caso de assinatura do contrato.



20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “[naoresponda@trt12.jus.br](mailto:naoresponda@trt12.jus.br)”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

20.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto à Secretaria de Comunicação Social, com o Sr. Vítor Magalhães, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4307 ou pelo *e-mail* [viktor.magalhaes@trt12.jus.br](mailto:viktor.magalhaes@trt12.jus.br).

20.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091 ou pelo *e-mail* [cpl@trt12.jus.br](mailto:cpl@trt12.jus.br).

Florianópolis, 03 de junho de 2024.

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual - PROAD

FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA  
Coordenador de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no  
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER  
Chefe da Seção de Preparo de Licitações



## APÊNDICE I

## GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



<b>Expressão</b>	<b>Definição</b>
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o <a href="http://Compras.gov.br">Compras.gov.br</a> (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADO

PROAD: 858/2024

#### 1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

**Unidade Demandante:** Secretaria de Comunicação Social - SECOM

**Unidade Gestora de Orçamento:** Secretaria de Comunicação Social - SECOM

**Item Identificador da Demanda no PAC:** PAC SECOM 2024 id 04015 e PAC SECOM 2025 id 04004

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132024000149

#### 2 - Descrição da Solução (Objeto)

Este documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de **01 posto de trabalho residente de técnico de áudio e vídeo**, para fornecer serviço especializado em transmissões ao vivo, operação de equipamentos multimídia, pré-produção, captação, edição e pós produção de áudio e vídeo, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, que recebe demandas de todo o Tribunal.

O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

Prazo de início da execução do serviço: 5 dias úteis contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

#### 3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A contratação visa apoiar a Secretaria de Comunicação Social na consecução de seus objetivos institucionais, pois garante a possibilidade e a melhor qualidade de seus trabalhos audiovisuais, eventos e assuntos relacionados à Justiça do Trabalho catarinense, bem como garantir o uso do *visual law*. O Tribunal Regional do Trabalho possui equipamentos de áudio e vídeo com o objetivo de executar, de forma contínua, a produção dos mais variados tipos de conteúdo, como

VITOR  
DEBLER  
MAGALHÃES  
28/05/2024 11:16

CAMILA  
SARTORI  
VELLOSO  
ABREU  
28/05/2024 11:27

ARTUR  
PRANDIN  
CURY  
28/05/2024 12:28





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

reportagens, edição de eventos, documentários, entre outros. Nos últimos anos, a demanda por vídeos internos é crescente e, como a produção audiovisual é uma poderosa ferramenta para o aprimoramento da comunicação interna, mostra-se elementar na consecução dos objetivos estratégicos do TRT-SC.

Além da operação de equipamentos de filmagem, a edição de imagem é outra função vital para a execução das produções audiovisuais do Tribunal. Diante disto, tornou-se imprescindível que o Tribunal possua à disposição mão de obra especializada para a operação dos equipamentos de filmagem e edição de vídeos.

Essa solução se mostra a mais adequada sob todos os pontos de análise, visando os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade da ação pública. O posto residente permite que as demandas sejam atendidas de forma muito mais ágil do que a contratação por demanda. Não só de maneira mais ágil, mas também muito mais econômica aos cofres públicos.

Destaca-se que a SECOM possui um profissional terceirizado realizando essas atividades desde 2019, PROAD 5460/2019, e que a sua função é absolutamente essencial para a Secretaria. Após 5 anos trabalhando com a empresa terceirizada, faz-se obrigatória a contratação de um novo posto residente, pois de outra forma não haverá mais produção de vídeos e nem transmissões ao vivo via redes sociais.

## 4 - Especificação completa da solução escolhida

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

O profissional que irá executar os serviços objeto deste edital deverá ter experiência comprovada por meio de portfólio para exercer atividades junto à Seção de Audiovisual e Mídias Digitais da Secretaria de Comunicação Social.

**A comprovação da qualificação técnica do profissional se dará da seguinte forma:**

- a) apresentar comprovação de conclusão de nível médio completo, por meio de certificado de conclusão de curso;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos com captação e edição de áudio e vídeo e similares, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares na área de captação e edição de áudio e vídeo;
- c) apresentar portfólio com link dos trabalhos realizados de edição do profissional. A apresentação do portfólio objetiva ser uma apresentação do profissional, não possui caráter eliminatório;







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) apresentar comprovação do domínio obrigatório dos softwares Adobe After Effects, Adobe Premiere, também por meio de portfólio com trabalhos executados;

Essas comprovações são condições para o aceite do profissional.

### **Habilidades exigidas para técnico de áudio e vídeo no TRT-12:**

De operação de equipamentos, saber operar e manusear:

- Iphone para gravações e transmissões de áudio e vídeo;
- Teleprompter de estúdio e portátil para celular;
- Gravador de áudio ZOOM H6;
- Betacam sony;
- Mesa de corte Sony;
- Câmeras Canon DSIR para filmagens e fotografias;
- Gimbal;
- Tripés e iluminação;

De operação de estúdio de gravação:

- Conhecimento avançado em sets de gravação, como montagem de cenários e iluminação
- Conhecimento de Croma Key e iluminação para o mesmo:

De lives ou transmissão ao vivo:

- Wirecast Live – Saber criar setups de transmissão com câmeras e/ou dispositivos móveis quando demandado.
- Experiência em lives nas plataformas do Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e Twitter.

Operação de estúdio de Podcast

- Conhecimento avançado em sets de gravação para podcast, como montagem de microfones presenciais com participação online via sala de Zoom e Google Meet.

De conhecimentos em softwares:

Pacote Adobe:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Adobe Premiere Pro – Conhecimento avançado em edição de vídeo, sistema multicam, bem como sonorização, trilhas e color grading;
- Adobe After Effects – Conhecimento avançado do software, animações, movimentos, letterings, tracking de objetos;
- Adobe Audition – Conhecimento avançado em pós edição de áudio e gravações ao vivo;
- Adobe PhotoShop – Conhecimento avançado em edição de imagens, coloração exportação para todas as plataformas digitais;
- Adobe Illustrator – Conhecimento Avançado em manipulação e criação de vetores para animação;
- Adobe Indesign – Conhecimento da ferramenta para diagramação de revistas animadas;

### Motion Designer

- Conhecimento avançado em criação de animações em motion designer com after effects e cinema 4d, 3Ds Max, Maya, Softimage, Illustrator e Photoshop.
- Canva – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Capcut – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Inserir caracteres - inserção de nomes, títulos, logotipos, números de telefones e informações diversas nos vídeos.
- Conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica;
- Conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube);
- Conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D.

Essas habilidades serão verificadas no início dos trabalhos, em especial no primeiro mês, para comprovar que o profissional de fato possui os requisitos necessários.

### ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO PROFISSIONAL

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRT-SC;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet podcasts produzidos pelo TRT-SC;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRT-SC;
- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela Secom;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para programas do TST;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, de eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRT-SC;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões no auditório e plenário do TRT-SC;
- i) administrar e gerenciar a pastas de backup do Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais da Secom; e
- j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela Secom

As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

### LOCAIS E HORÁRIOS

O horário de realização dos serviços será das 12:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias);

O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos e gravações externas, limitado ao período entre 07:30 e 19:30.

O posto é para trabalho presencial, o trabalho remoto pode acontecer em momentos específicos, sempre no interesse do Tribunal. Em qualquer caso de licença ou afastamento, a Contratada deverá enviar substituto presencial.

Não haverá realização de horas suplementares.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Vigência do contrato: O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21. **Espera-se que o profissional comece os trabalhos no dia 16/07/2024**, uma vez que o contrato PRE 5460/2019 encerra-se em 15-7-2024.

A prestação habitual do serviço será realizada na Secretaria de Comunicação Social ou Plenário, localizados na Rua Esteves Júnior, 395, Prédio Anexo, Centro, Florianópolis-SC. Mas poderão ocorrer gravações externas em Florianópolis e na região metropolitana que abrange os seguintes municípios: São José, Palhoça, Biguaçu, Santa Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara, Joinville e Blumenau. Neste caso, o deslocamento será realizado em carro da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATADA.

### Aspectos gerais da contratação:

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 3 dias úteis para alinhar os detalhes operacionais da contratação (data para início do trabalho, formas de contato preferenciais etc). Nesta reunião, a empresa deverá apresentar o profissional para a SECOM, bem como apresentar a comprovação da qualificação técnica do profissional.

Na primeira semana de trabalho, o técnico de áudio e vídeo deverá demonstrar as habilidades exigidas do profissional, em especial:

1) conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica; 2) conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube); 3) conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D.

O profissional demonstrará suas habilidades e aptidão ao cargo por meio de execução de um vídeo de 1 minuto no qual deverá filmar algumas cenas e editar usando efeitos do Adobe After Effects e Adobe Premiere Pro. Por fim, deverá postá-lo nas seguintes mídias sociais do TRT: Instagram, Youtube, Facebook e Twitter. Também deverá realizar uma transmissão ao vivo via redes sociais.

Como parte da qualificação, o vídeo deverá conter efeitos de tipografia cinética e motion graphics, ao estilo do seguinte vídeo:  
<https://www.youtube.com/watch?v=jb3cUAG9Tjl>





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Espera-se que o profissional realize o trabalho sem dificuldades, que será observado pela chefe da Seção Audiovisual da SECOM. Espera-se que o técnico de áudio e vídeo demonstre domínio das ferramentas listadas e será levado em consideração, em especial: não conseguir demonstrar conhecimento de filmagem, não conseguir fazer a filmagem, fazer a filmagem em baixa qualidade ou tremida, não demonstrar conhecimento sobre o funcionamento do youtube, não demonstrar aptidão para utilizar as câmeras Sony e Canon, o vídeo filmado e editado não possuir semelhança técnica ao vídeo modelo acima, demonstrando uso precário das ferramentas descritas, comprometendo a qualidade do trabalho e, por fim, não conseguir postar o vídeo nas redes sociais ou fazê-lo com atraso desproporcional.

Caso o profissional não consiga realizar o trabalho conforme especificações técnicas acima, a CONTRATADA terá 3 dias úteis para indicar outro profissional para execução das atividades contratuais. Na mesma ocasião, os documentos da Qualificação Técnica exigida deverão ser apresentados.

A empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição do profissional em até 10 dias úteis e indicar o substituto em até 5 dias corridos antes de iniciada a prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação. Em hipótese alguma o Tribunal ficará sem trabalhador à disposição, o substituto deve iniciar os trabalhos antes da saída do substituído.

Se, dentro do período de 30 dias corridos, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, não cumprir o horário estabelecido, não executar os trabalhos no prazo e forma acordados, se recusar a executar qualquer tarefa esperada de um técnico de áudio e vídeo ou faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 3 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA.

**Não será permitida a participação de pessoa física nem de Microempendedor Individual (MEI) nesse processo.** Tendo em vista a natureza da contratação, por ser um contrato de terceirização de mão de obra, com eventuais substituições do trabalhador por motivos variados (férias, gestação, doença), essa proibição torna-se necessária.

A categoria profissional que será empregada no serviço dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é a CBO 373130 - Técnico de sistemas audiovisuais.

Nesse caso não se aplica o parcelamento, pois está sendo licitado um único item: a contratação de empresa para o preenchimento de posto residente de um técnico de áudio e vídeo.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Estudo de mercado e exigência de salário mínimo pago ao empregado:** A Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, número de registro no MTE SC000443/2024, estipula o piso salarial de R\$ 1.589,13 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

O piso salarial de uma categoria, ainda que fruto de uma convenção coletiva de trabalho, serve apenas para garantir que nenhum profissional da área possa ser remunerado com valores abaixo daquele ali estabelecido. Porém, no caso dos profissionais da área audiovisual, principalmente, por ser atividade recente, ainda nem consta com atribuições definidas de acordo com a necessidade de mercado. O piso salarial não reflete as atualizações que a categoria tem agregado em seu currículo cada vez mais exigente por novas tecnologias.

O piso se aplica para profissionais em início de carreira com atribuições limitadas, ainda sem bagagem e experiência, atributos que não só preenchem currículos mas habilitam seus detentores a trabalhos de maior envergadura e, portanto, melhor recompensados.

A diversidade de atividades exigidas demanda um técnico com rodagem e aptidões múltiplas na área de transmissão, gravação e edição, de forma que o estabelecimento do piso salarial como contrapartida ao trabalho e missão a serem perseguidos fatalmente levará o projeto ao insucesso ou ainda muito distante do seu objetivo principal, de montar e manter uma estrutura profissional e eficiente para a divulgação dos atos administrativos e jurisdicionais da Justiça do Trabalho de Santa Catarina.

De acordo com o Acórdão 2758/2018, feito pelo Plenário do TCU, “É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.”

Devido aos fatos expostos, esta Equipe de Planejamento da Contratação julga ser impossível contratar um profissional qualificado para realizar todas essas tarefas pelo preço do piso da categoria.

Destaca-se que este Tribunal possui contrato vigente (até julho/24) com empresa para fornecimento de técnico de áudio e vídeo (PROAD 5460/2019) e o salário pago ao profissional atualmente é de R\$ 3.406,00 para 6 horas diárias (se fosse a jornada de 7 horas diárias que se está buscando aqui, a regra de 3 aponta um valor equivalente de R\$ 3.974,00). Entretanto, após anos de serviço e acúmulo de funções, bem como analisando o dinamismo do mercado, ficou evidente para esta Secretaria que esse valor está significativamente desatualizado e que, para contar com um profissional com o nível de excelência exigido pela Justiça do Trabalho, este valor precisa aumentar. A descrição das habilidades exigidas demonstra a





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

necessidade de um profissional extremamente qualificado e com vasta experiência na realização das tarefas inerentes ao contrato.

A fim de balizar a pesquisa de mercado, foi buscado valores em contratações públicas de outros órgãos e solicitando orçamento de empresas especializadas da região.

A ALESC celebrou, em 2021, contrato nº409/2021, solução completa para “Contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para locação de equipamentos de captação, gravação, edição e exibição de TV digital em Full-HD com mão-de-obra especializada para operá-los” por um valor mensal de R\$519.000,00. Dentre os vários equipamentos e serviços contratados, destaca-se que a ALESC contratou em postos de trabalho separados e pagou os seguintes salários aos profissionais: Operador de câmera - captura e transmissão de imagens e sons das reportagens, R\$ 5.030,66/mês e técnico em edição - edição e finalização de imagens e sons das reportagens, R\$ R\$ 5.749,32/mês. Essas duas funções seriam desempenhadas pelo único técnico de áudio e vídeo que a SECOM pretende aqui contratar. Esses valores estão atualizados e foram trazidos a valor presente utilizando o IPCA, seguindo a recomendação da portaria presi nº339/2022, que estabelece no seu art. 8º “3ª Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II, desde que devidamente justificado e observado o índice de atualização de preços correspondente”. Destaca-se a dificuldade de se encontrar contratações similares de terceirização de mão de obra para captação e edição de mídias audiovisuais no Estado de Santa Catarina: diversos órgãos optaram pela solução mais cara de contratar uma solução completa por demanda.

Foi enviado e-mail para empresas diferentes solicitando orçamento. O e-mail dessas empresas foi encontrado realizando pesquisa nos fornecedores de mão de obra residente para compras públicas. A enorme maioria não respondeu e, as que responderam, informaram não ter interesse/capacidade para atender a demanda.

A Equipe de Planejamento então entrou em contato telefônico com empresas especializadas da região da grande Florianópolis, solicitando que apenas respondessem e-mail informando o salário estimado para um profissional com as qualificações técnicas desejadas. Sem a necessidade de preencher uma planilha de custos, três empresas responderam informando o salário estimado: a 30 por segundo estimou “entre R\$7.000,00 a R\$9.000,00”, a Komodo Produtora estimou “R\$8.000,00 + benefícios” e a Calendula Filmes estimou “varia do mínimo de R\$ 7.500,00 até R\$ 15.000,00”. Os valores médios desses três orçamentos foram inseridos na Planilha Estimativa de Preços, juntamente com os dois salários presentes na contratação da ALESC.

Dessa forma, ao se avaliar todos os valores levantados, após ampla pesquisa de mercado, tanto no setor público quanto privado, e respeitando o valor estimado apontado na Planilha Estimativa de Preços, esta Equipe de Planejamento de Contratação exige que **a empresa vencedora pague um salário mensal de R\$ 7.249,77 ao profissional empregado, para 35h semanais.**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A partir desse salário base, foi preenchida a Planilha de Custos. Destaca-se que a convenção coletiva de trabalho não estipula um valor de auxílio alimentação, e esta Equipe, com base em pesquisa em outros contratos do TRT, estipulou o valor de R\$ 20,00 por dia. Esse valor, ao contrário do salário base, não vincula a empresa.

### 5 - Sustentabilidade

A prestação do serviço deverá ser realizada, no que couber, em atendimento à legislação nacional que trata da sustentabilidade; mais especificamente a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho.

A empresa contratada para a prestação do serviço deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei no 5.452/1943).

A contratada deverá cumprir as cotas-de pessoas com deficiência:

- Pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

É obrigação da contratada assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT no 98/2012.

### 6 – Nível Mínimo de Serviço







**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Este Nível Mínimo de Serviço vincula o integral pagamento ao cumprimento de certos requisitos pela Contratada. Caso a contratada incorra em alguma (ou algumas) das situações abaixo, será efetuado um desconto na fatura mensal. Os itens do NMS serão aferidos mensalmente.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, os quais serão descontados do valor máximo mensal, atribuído inicialmente no valor 100 (cem) no início de cada período de avaliação, conforme os indicadores e critérios apresentados nas tabelas apresentadas logo abaixo.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 até 100 pontos, conforme o caso, correspondente ao resultado da subtração da soma das pontuações obtidas para cada indicador.

<b>INDICADOR 1 – ATRASO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>	
Finalidade	Assegurar o nível de qualidade global na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Análise das entregas dos projetos e serviços demandados pela SECOM
Forma de acompanhamento	Fiscal do contrato realizará aplicação mensal da planilha de avaliação do atraso e da qualidade dos serviços prestados. A planilha está abaixo.
Periodicidade	Registro por ocorrência, com aferição mensal do resultado
Sanções	Caso sejam deduzidos <b>21 pontos</b> em um mesmo mês, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das ocorrências e a consequente aplicação das sanções da lei 14.133/2021. Para deduções inferiores a 21 pontos, será aplicada a tabela de desconto apresentada na página seguinte.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Pontuação	Conforme pontuação disposta para cada situação
-----------	--

Observação: Os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o técnico de áudio e vídeo, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço.

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO)</b>		
Ano/mês de referência:		
Fiscal do contrato e responsável pelo preenchimento:		
SITUAÇÃO	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS
Atraso na entrega dos projetos/serviços de maior complexidade demandados pela SECOM, após envio de Ordem de Serviço com prazo estabelecido	1 ponto por projeto/serviço, por dia de atraso	
Projeto/serviço entregue sem a qualidade mínima esperada, com posterior recusa de realizar as alterações necessárias	5 pontos por projeto/serviço	
Comportar-se de forma inconveniente à boa ordem, postura e	1 ponto por ocorrência	





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

disciplina do Tribunal		
Profissional não cumprir o horário estabelecido em contrato, chegando atrasado ou saindo mais cedo (tolerância de 10 minutos)	1 ponto por ocorrência	
A contratante recusar 4 candidatos, num período de 12 meses, por não possuir a qualificação técnica exigida no item 4 “Especificação completa da solução escolhida”.	20 pontos, a serem descontados apenas quando o 4º candidato for recusado	
<b>RESUMO DA AVALIAÇÃO</b>		
<b>INDICADOR</b>	<b>MÉTODO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS</b>
Indicador 1	Conforme situação	
	Pontuação mensal após deduções:	

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pela pontuação total do serviço, conforme a seguinte tabela de desconto:

Faixa de pontuação	Pagamento devido pelo TRT 12
De 100 a 95	100% do valor previsto
De 94 a 90	95% do valor previsto
De 89 a 85 pontos	90% do valor previsto
De 84 a 80 pontos	85% do valor previsto
Menos de 80 pontos	80% do valor previsto





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Será considerada inexecução parcial do contrato se a empresa somar menos de 80 pontos em qualquer mês avaliado. Nesse caso, serão aplicadas as penalidades da Lei 14.133/21, conforme tabela explicativa exposta no item “14 - Penalidades”.

### 7 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada

#### A Contratada se obriga a:

##### Das obrigações gerais:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
  - d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
  - d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- i) fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 311/99, art. 175, § 4º;
- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

p) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

q) comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;

r) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014.

s) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias.

t) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

u) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº8.231/1991;

v) em cumprimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023, a Contratada deverá informar e atualizar, nos meses de julho e dezembro de cada exercício, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores.

v.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante.

v.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”;

w) apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

### **Das obrigações específicas:**

- recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT/SC, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, etc.

- dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRT/SC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de refazer o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante;
- instruir para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do TRT/SC, clientes, visitantes e demais contratados;
- dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito por meio do email [secom@trt12.jus.br](mailto:secom@trt12.jus.br), de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;
- assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o TRT/SC;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- manter seu profissional identificado por meio de crachá, com fotografia recente;
- comparecer à reunião inicial online que deverá acontecer em até 3 dias úteis da assinatura do contrato.
- designar o profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial.
- disponibilizar canal de comunicação adequado entre contratante e contratada.
- apresentar os documentos que atestem a capacidade técnica do profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial
- garantir que o profissional inicie seus trabalhos na data 16/07/2024 ou, se a assinatura do contrato for posterior a essa data posterior a essa data, em até 5 dias úteis após a reunião inicial ;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- substituir o profissional faltante ou licença médica até o 5º dia útil;
- garantir que o profissional cumpra horário estabelecido pelo contrato;
- substituir, em até no máximo o 5o. dia útil seguinte à notificação, qualquer empregado julgado pela Secretaria de Comunicação Social como inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- A Contratada encaminhará ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, aviso de férias do profissional, assim como nome daquele que irá substituí-lo;
- A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- A Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. A empresa e o profissional indicado para realizar os serviços devem assinar Termo de Confidencialidade da LGPD;
- O profissional designado pela CONTRATADA para realizar os serviços não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material produzido do ambiente da CONTRATANTE sem expressa autorização;
- Todo o trabalho e todo o material coletado deve permanecer somente nos ambientes disponibilizados pela SECOM, sendo proibido que conduza para fora do TRT-SC sem autorização prévia do gestor ou fiscal do contrato;
- O TRT-SC terá todos os direitos autorais dos produtos desenvolvidos;
- A Contratada será obrigada a pagar todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços;
- A Contratada deverá indicar um representante, bem como informar o seu telefone fixo, telefone celular, e-mail, o qual será o responsável por tratar e resolver as questões pertinentes ao contrato
- A Contratada deverá prestar garantia contratual, no valor de 5%, que poderá ser por caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia.
- Os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o técnico de áudio e vídeo, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço.







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 9 - Forma da contratação

A contratação prevista ocorrerá através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com base no art. 28º, inciso I (da Lei nº 14.133/2021). O serviço contratado é de natureza comum.

### 10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O critério de julgamento será o de menor preço mensal, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. A adjudicação global deste objeto faz sentido, pois está sendo contratada empresa especializada para o preenchimento de 1 único posto de trabalho residente.

Documentos necessários relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço, com apenas duas casas decimais, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibida de licitar ou contratar com a União.

Considerando o valor total da aquisição e analisando os requisitos mínimos a serem atendidos para esta aquisição, esta equipe de planejamento entende que o critério do menor preço é o mais adequado, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência.

A especificação completa da solução escolhida está inteiramente descrita no item 4 deste Termo de Referência.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A **qualificação técnica da empresa** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 3 (três) anos. Será aceito o somatório de documentos, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

### Descrição das atividades esperadas do profissional

A **comprovação da qualificação técnica do profissional se dará da seguinte forma:**

- a) apresentar comprovação de conclusão de nível médio completo, por meio de certificado de conclusão de curso;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos com captação e edição de áudio e vídeo e similares, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares na área de captação e edição de áudio e vídeo;
- c) apresentar portfólio com link dos trabalhos realizados de edição do profissional. A apresentação do portfólio objetiva ser uma apresentação do profissional, não possui caráter eliminatório;
- d) apresentar comprovação do domínio obrigatório dos softwares Adobe After Effects, Adobe Premiere, também por meio de portfólio com trabalhos executados;

Essas comprovações são condições para o aceite do profissional.

### Habilidades exigidas para técnico de áudio e vídeo no TRT-12:

De operação de equipamentos, saber operar e manusear:

- Iphone para gravações e transmissões de áudio e vídeo;
- Teleprompter de estúdio e portátil para celular;
- Gravador de áudio ZOOM H6;
- Betacam sony;
- Mesa de corte Sony;
- Câmeras Canon DSIR para filmagens e fotografias;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Gimbal;
- Tripés e iluminação;

De operação de estúdio de gravação:

- Conhecimento avançado em sets de gravação, como montagem de cenários e iluminação
- Conhecimento de Croma Key e iluminação para o mesmo:

De lives ou transmissão ao vivo:

- Wirecast Live – Saber criar setups de transmissão com câmeras e/ou dispositivos móveis quando demandado.
- Experiência em lives nas plataformas do Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e Twitter.

Operação de estúdio de Podcast

- Conhecimento avançado em sets de gravação para podcast, como montagem de microfones presenciais com participação online via sala de Zoom e Google Meet.

De conhecimentos em softwares:

Pacote Adobe:

- Adobe Premiere Pro – Conhecimento avançado em edição de vídeo, sistema multicam, bem como sonorização, trilhas e color grading;
- Adobe After Effects – Conhecimento avançado do software, animações, movimentos, letterings, tracking de objetos;
- Adobe Audition – Conhecimento avançado em pós edição de áudio e gravações ao vivo;
- Adobe PhotoShop – Conhecimento avançado em edição de imagens, coloração exportação para todas as plataformas digitais;
- Adobe Illustrator – Conhecimento Avançado em manipulação e criação de vetores para animação;
- Adobe Indesign – Conhecimento da ferramenta para diagramação de revistas animadas;

Motion Designer





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Conhecimento avançado em criação de animações em motion designer com after effects e cinema 4d, 3Ds Max, Maya, Softimage, Illustrator e Photoshop.

Canva – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12

Capcut – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12

Inserir caracteres - inserção de nomes, títulos, logotipos, números de telefones e informações diversas nos vídeos.

Essas habilidades serão verificadas no início dos trabalhos, em especial no primeiro mês, para comprovar que o profissional de fato possui os requisitos necessários.

### ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO PROFISSIONAL

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRT-SC;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet podcasts produzidos pelo TRT-SC;
- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRT-SC;
- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela Secom;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para programas do TST;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, de eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRT-SC;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões no auditório e plenário do TRT-SC;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- i) administrar e gerenciar a pastas de backup do Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais da Secom; e
- j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela Secom

As atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

### LOCAIS E HORÁRIOS

O horário de realização dos serviços será das 12:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias);

O horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos e gravações externas, limitado ao período entre 07:30 e 19:30.

O posto é para trabalho presencial, o trabalho remoto pode acontecer em momentos específicos, sempre no interesse do Tribunal. Em qualquer caso de licença ou afastamento, a Contratada deverá enviar substituto presencial.

Não haverá realização de horas suplementares.

Vigência do contrato: O serviço é de natureza contínua e o contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos. **Espera-se que o profissional comece os trabalhos no dia 16/07/2024**, uma vez que o contrato PRE 5460/2019 encerra-se em 15-7-2024.

A prestação habitual do serviço será realizada na Secretaria de Comunicação Social ou Plenário, localizados na Rua Esteves Júnior, 395, Prédio Anexo, Centro, Florianópolis-SC. Mas poderão ocorrer gravações externas em Florianópolis e na região metropolitana que abrange os seguintes municípios: São José, Palhoça, Biguaçu, Santa Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas, São Pedro de Alcântara, Joinville e Blumenau. Neste caso, o deslocamento será realizado em carro da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATADA.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.

### 12 – Recebimento do objeto

#### Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. O recebimento provisório será efetuado mensalmente pelos(as) fiscais técnicos(as). O Termo de Recebimento Provisório foi anexado a este PROAD.
2. O Recebimento Definitivo será efetuado anualmente pelo(a) gestor(a) do contrato. O Termo de Recebimento Definitivo foi anexado a este PROAD.
3. O Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal está anexado a este PROAD e será preenchido pelo Fiscal Administrativo do Contrato.

### 13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

II – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula .....[garantia], os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

III – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

IV – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

V – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;







**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa;

i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

VI – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

<b>PERCENTUAIS DE RETENÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>RAT - 3%</b>	<b>SIMPLES</b>
<b>GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>28,00%</b>
<b>CONTINGÊNCIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
<b>Sub-Total 1</b>	<b>20,84%</b>	<b>20,84%</b>
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
<b>Sub-Total 2</b>	<b>32,86%</b>	<b>31,03%</b>
<b>TOTAL CONTINGENCIADO</b>	<b>%</b>	<b>%</b>

a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

VII – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VIII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula ....., limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

IX – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

X – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

XI – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) apresentação da documentação nesta cláusula e aquelas que ensejaram sua habilitação;
- c) garantia contratual vigente.

## 14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

As penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei 14.133/21, de acordo com cada uma das situações expostas abaixo:

No primeiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de advertência.

No segundo mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 15% sobre o valor mensal do contrato.

No terceiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 20% sobre o valor mensal do contrato.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em qualquer caso, será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores; (somente para terceirizados residentes/obras)

VI – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas no item 7 incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.







## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 15 – Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 18h30, ou pelo e-mail [vitor.magalhaes@trt12.jus.br](mailto:vitor.magalhaes@trt12.jus.br)

### 16 – Estimativa de custos

**Com base no salário base definido, o valor mensal apontado pela planilha, para o posto de trabalho de um técnico de áudio e vídeo residente, é de R\$ 17.247,45.**

O valor anual estimado é R\$ 206.969,37, que será dividido da seguinte forma:  
PAC 2024 Item 04015: 5 meses e meio, totalizando R\$ 94.860,98.  
PAC 2025 item 04004: 6 meses e meio, totalizando R\$ 112.108,43.

### 17 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

**Programa de Trabalho:** 02.131.0033.2191.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

**Natureza da Despesa:** 3390.37 - Locação de Mão de Obra

**Subelemento da Despesa:** 01- Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

### 18 – Equipe de Planejamento da Contratação

#### Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: [camila.abreu@trt12.jus.br](mailto:camila.abreu@trt12.jus.br)

Ramal: 4348

#### Substituto do Integrante Demandante





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347

### **Integrante Técnico**

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

### **Substituto do Integrante Técnico**

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

### **Integrante administrativo:**

ARTUR PRANDIN CURY

Matrícula: 4896

Lotação: CLC

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4091

### **Integrante administrativo substituto:**

CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ

Matrícula: 3014

Lotação: CLC

E-mail: claudia.batista@trt12.jus.br

Ramal: 4069

**Data:** 28/05/2024



PROPOSTA			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Informações Gerais			
Órgão Licitante: <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO</b>			
Nº do Processo:	Licitação nº :		
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço Comercial:			
Bairro:	Cidade: <b>FLORIANÓPOLIS</b>	Estado: <b>SC</b>	
CEP:	Telefone:	Email:	
FLORIANÓPOLIS / SC, 23 de abril de 2024.			Validade da Proposta: 60 dias

  
VITOR OELHER MAGALHAES  
23/04/2024 16:06

  
YANN MICHEL TEIXEIRA DUARTE  
23/04/2024 16:17

  
CAMILA SARTORI VELLOSO ABREU  
23/04/2024 16:24

  
ARTUR PRANDINI CURY  
23/04/2024 16:27

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): 23/04/2024
B	Município/UF (onde o serviço será prestado): FLORIANÓPOLIS / SC
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo: CCT 2023/2024
D	Nº de meses da execução contratual: 12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (Nº de Postos)
Posto de Trabalho de técnico de áudio e vídeo - 35 horas semanais	1	Posto de Serviço	1

Mão de Obra	
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra	
A	Tipo de serviço (descrição resumida): Técnico de áudio e vídeo
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 373130
C	Salário Normativo da Categoria Profissional: R\$ 7.249,77
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual): técnico de áudio e vídeo
E	Data-Base da Categoria (dia/mês): 01/03/2024
F	Dias Trabalhados no Mês: 22,00
G	Local de Execução dos Serviços: Sede do TRT-12

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base:	100,00%	7.249,77
B	Adicional de Periculosidade: NÃO	0,00%	0,00
C	Adicional de Insalubridade: NÃO SALÁRIO-BASE	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno: NÃO	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	0,00
F	Outros (especificar):	0,00%	0,00
Total da Remuneração:			R\$ 7.249,77

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário:	8,33%	604,15
B	Férias e Adicional de Férias:	11,11%	805,53
Subtotal:		19,44%	R\$ 1.409,68

SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (incide sobre os Módulos 1 e 2.1)			
2.2 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS: DESONERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO: NÃO	20,00%	1.731,89
B	Salário Educação:	2,50%	216,49
C	Seguro Acidente de Trabalho: RAT x FAP ; utilizar o FAP efetivo conforme GFIP ou FAP-WEB RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	259,78
D	SESI ou SESC:	1,50%	129,89
E	SENAI ou SENAC:	1,00%	86,59
F	SEBRAE:	0,60%	51,96





5 Rubrica	Valor Mensal (R\$)
A Uniformes:	0,00
B Materiais:	0,00
C Equipamentos (depreciação):	0,00
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**TOTAL DE ENCARGOS: 66,13%**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Rubrica		Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A Custos Indiretos:</b>		<b>5,00%</b>	658,91
<b>B Lucro:</b>		<b>10,00%</b>	1.383,72
<b>C.1 Tributos Federais:</b>	<b>Regime Tributário: LUCRO REAL</b>	<b>9,25%</b>	<b>1.595,39</b>
C.1.A PIS:	A licitante deve informar a alíquota ajustada conforme apuração do percentual médio de recolhimento, em consonância com a legislação fiscal vigente	1,65%	284,58
C.1.B COFINS:	A licitante deve informar a alíquota ajustada conforme apuração do percentual médio de recolhimento, em consonância com a legislação fiscal vigente	7,60%	1.310,81
C.1.C Outros (especificar)		0,00%	0,00
<b>C.3 Tributos Municipais:</b>		<b>2,50%</b>	<b>431,19</b>
C.3.A ISS:		2,50%	431,19
<b>Total</b>		<b>30,88%</b>	<b>R\$ 4.069,20</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:	7.249,77
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:	5.031,96
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:	479,38
D Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente:	417,13
E Módulo 5: insumos Diversos:	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E):</b>	<b>13.178,24</b>
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:	4.069,20
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:</b>	<b>R\$ 17.247,45</b>
<b>EMPREGADOS POR POSTO: 1</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO: R\$ 17.247,45</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS: 1</b>	<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 17.247,45</b>
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 206.969,37</b>



**PROPOSTA**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Informações Gerais**

Órgão Licitante: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
Nº do Processo: Licitação nº :  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço Comercial:  
Bairro: Cidade: **FLORIANÓPOLIS** Estado: **SC**  
CEP: Telefone: Email:  
**FLORIANÓPOLIS / SC, 23 de abril de 2024.** **Validade da Proposta: 60 dias**

  
VITOR OELHER MAGALHAES  
23/04/2024 16:06  
  
YANN MICHEL TEIXEIRA DUARTE  
23/04/2024 16:17  
  
CAMILA SARTORI VELLOSO ABREU  
23/04/2024 16:24  
  
ARTUR PRANDINI CURY  
23/04/2024 16:27

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	23/04/2024
B	Município/UF (onde o serviço será prestado):	FLORIANÓPOLIS / SC
C	Acordo, Convenção ou Sentença em Dissídio Coletivo:	
D	Nº de meses da execução contratual:	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço/Carga Horária	Empregados por Posto	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (Nº de Postos)
	1	Posto de Serviço	

**Mão de Obra**  
**Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual**  
**Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão de Obra**

A	Tipo de serviço (descrição resumida):
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):
C	Salário Normativo da Categoria Profissional:
D	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):
E	Data-Base da Categoria (dia/mês):
F	Dias Trabalhados no Mês:
G	Local de Execução dos Serviços:

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base:	100,00%	
B Adicional de Periculosidade: NÃO	0,00%	0,00
C Adicional de Insalubridade: MÉDIO SALÁRIO-BASE	20,00%	0,00
D Adicional Noturno: NÃO	0,00%	0,00
E Adicional de Hora Noturna Reduzida:	120,00%	0,00
F Outros (especificar):	0,00%	0,00
<b>Total da Remuneração:</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**  
**SUBMÓDULO 2.1: 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A 13º Salário:	8,33%	0,00
B Férias e Adicional de Férias:	11,11%	0,00
<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**SUBMÓDULO 2.2: GPS, FGTS e Outras Contribuições (incide sobre os Módulos 1 e 2.1)**

2.2 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A INSS: DESONERAÇÃO FOI HA DE NÃO	20,00%	0,00
B Salário Educação:	2,50%	0,00
C Seguro Acidente de Trabalho: RAT x FAP ; utilizar o FAP efetivo conforme GFIP ou FAP-WEB RAT = 3% FAP = 1,0000	3,00%	0,00
D SESI ou SESC:	1,50%	0,00
E SENAI ou SENAC:	1,00%	0,00
F SEBRAE:	0,60%	0,00
G INCRA:	0,20%	0,00



H FGTS:	8,00%	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários		
2.3 Rubrica	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A Transporte:	Valor Ticket: R\$ 4,50	0,00
(-) Desconto Auxílio Transporte:	6,00%	0,00
B Auxílio Alimentação/Refeição:	Valor Ticket: R\$ 14,99	0,00
(-) Desconto Auxílio Alimentação/Refeição:	1,00%	0,00
C Assistência Médica, Odontológica e Familiar:	-	
D Seguros de Vida, Invalidez e Funeral:	-	
E Prêmio Assiduidade	-	
F Outros (especificar):	-	0,00
G Outros (especificar):	-	0,00
<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 0,00</b>

SUBMÓDULO 2.4: Intervalo Intra jornada do Titular		
2.4 Rubrica		Valor Mensal (R\$)
A Intervalo Intra jornada	0	0,00
<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
2 Rubrica	Valor (R\$)
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:	0,00
2.2 GPS, FGTS e Outras Contribuições:	0,00
2.3 Benefícios Mensais e Diários:	0,00
2.4 Intervalo Intra jornada do Titular:	0,00
<b>Total:</b>	<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado:	0,42%	0,00
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado:	0,03%	0,00
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado:	3,44%	0,00
D Aviso Prévio Trabalhado:	1,94%	0,00
E Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,72%	0,00
F Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado:	0,062%	0,00
<b>Total:</b>	<b>6,61%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
SUBMÓDULO 4.1: Substituto nas Ausências Legais		
4.1 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Férias:	0,926%	0,00
B Substituto na Cobertura de Ausências Legais:	0,28%	0,00
C Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade:	0,04%	0,00
D Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho:	0,27%	0,00
E Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade:	0,09%	0,00
F Substituto na Cobertura de Outras Ausências (doença):	1,66%	0,00
<b>Subtotal:</b>	<b>3,27%</b>	<b>R\$ 0,00</b>

SUBMÓDULO 4.2: Substituto na Intra jornada		
4.2 Rubrica		Valor (R\$)
A Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação:	0	0,00
<b>Subtotal:</b>		<b>R\$ 0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4 Rubrica	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais:	3,27%	
4.2 Substituto na Intra jornada:		0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
5 Rubrica	Valor Mensal (R\$)



A Uniformes:	
B Materiais:	
C Equipamentos (depreciação):	
D Outros (especificar):	0,00
E Outros (especificar):	0,00
F Outros (especificar):	0,00
<b>Total: R\$ 0,00</b>	

<b>TOTAL DE ENCARGOS:</b>	<b>66,13%</b>
---------------------------	---------------

<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
6 Rubrica		Percentual (%)		Valor (R\$)
<b>A Custos Indiretos:</b>		<b>5,00%</b>		0,00
<b>B Lucro:</b>		<b>10,00%</b>		0,00
<b>C.1 Tributos Federais:</b>	<b>Regime Tributário: LUCRO REAL</b>	<b>9,25%</b>		<b>0,00</b>
C.1.A PIS:	A licitante deve informar a alíquota ajustada conforme apuração do percentual médio de recolhimento, em consonância com a legislação fiscal vigente	1,65%		0,00
C.1.B COFINS:	A licitante deve informar a alíquota ajustada conforme apuração do percentual médio de recolhimento, em consonância com a legislação fiscal vigente	7,60%		0,00
C.1.C Outros (especificar)		0,00%		0,00
<b>C.3 Tributos Municipais:</b>		<b>5,00%</b>		<b>0,00</b>
C.3.A ISS:		5,00%		0,00
<b>Total</b>		<b>34,69%</b>		<b>R\$ 0,00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
Mão-de-Obra Vinculada à Execução Contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração:		0,00
B Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:		0,00
C Módulo 3 - Provisão para Rescisão:		0,00
D Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente:		0,00
E Módulo 5 - insumos Diversos:		0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E):</b>		<b>0,00</b>
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:		0,00
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO:</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>EMPREGADOS POR POSTO: 1</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>QUANTIDADE DE POSTOS:</b>	<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ 0,00</b>







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## TERMO DE CONTRATO - PE 5692/2024

Termo de contrato de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente de técnico de áudio e vídeo que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa .....

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua) ....., Senhor (a) ....., conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., telefone....., e-mail ....., neste ato representada por seu (sua) ....., Senhor (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela ....., e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., conforme .....

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo ..... do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 5692/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos terceirizados na área de produção de multimídia, com alocação de 01 posto de trabalho residente de técnico de áudio e vídeo, para fornecer serviço especializado em transmissões ao vivo, operação de equipamentos multimídia, pré-produção, captação, edição e pós produção de áudio e vídeo, a fim de atender às necessidades desta Secretaria, que recebe demandas de todo o Tribunal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

#### I – Do início da prestação

O prazo de início da execução do serviço será de 5 dias úteis, contados da comunicação da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

#### II – Qualificação técnica do profissional





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O profissional que irá executar os serviços objeto deste edital deverá ter experiência comprovada por meio de portfólio para exercer atividades junto à Seção de Audiovisual e Mídias Digitais da Secretaria de Comunicação Social.

A comprovação da qualificação técnica do profissional se dará da seguinte forma:

- a) apresentar comprovação de conclusão de nível médio completo, por meio de certificado de conclusão de curso;
- b) experiência mínima de 3 (três) anos com captação e edição de áudio e vídeo e similares, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviço e similares na área de captação e edição de áudio e vídeo;
- c) apresentar portfólio com link dos trabalhos realizados de edição do profissional. A apresentação do portfólio objetiva ser uma apresentação do profissional, não possui caráter eliminatório;
- d) apresentar comprovação do domínio obrigatório dos softwares Adobe After Effects, Adobe Premiere, também por meio de portfólio com trabalhos executados;
- e) essas comprovações são condições para o aceite do profissional.

Habilidades exigidas para técnico de áudio e vídeo no TRT-12:

De operação de equipamentos, saber operar e manusear:

- Iphone para gravações e transmissões de áudio e vídeo;
- Teleprompter de estúdio e portátil para celular;
- Gravador de áudio ZOOM H6;
- Betacam sony;
- Mesa de corte Sony;
- Câmeras Canon DSIR para filmagens e fotografias;
- Gimbal;
- Tripés e iluminação;

De operação de estúdio de gravação:

- Conhecimento avançado em sets de gravação, como montagem de cenários e iluminação
- Conhecimento de Croma Key e iluminação para o mesmo:

De lives ou transmissão ao vivo:

- Wirecast Live – Saber criar setups de transmissão com câmeras e/ou dispositivos móveis quando demandado.
- Experiência em lives nas plataformas do Facebook, Youtube, Instagram, LinkedIn e Twitter.

Operação de estúdio de Podcast:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Conhecimento avançado em sets de gravação para podcast, como montagem de microfones presenciais com participação online via sala de Zoom e Google Meet.

De conhecimentos em softwares:

Pacote Adobe:

- Adobe Premiere Pro – Conhecimento avançado em edição de vídeo, sistema multicam, bem como sonorização, trilhas e color grading;
- Adobe After Effects – Conhecimento avançado do software, animações, movimentos, letterings, tracking de objetos;
- Adobe Audition – Conhecimento avançado em pós edição de áudio e gravações ao vivo;
- Adobe PhotoShop – Conhecimento avançado em edição de imagens, coloração exportação para todas as plataformas digitais;
- Adobe Illustrator – Conhecimento Avançado em manipulação e criação de vetores para animação;
- Adobe Indesign – Conhecimento da ferramenta para diagramação de revistas animadas;

Motion Designer:

- Conhecimento avançado em criação de animações em motion designer com after effects e cinema 4d, 3Ds Max, Maya, Softimage, Illustrator e Photoshop.
- Canva – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Capcut – Conhecimento avançado do software para criação de conteúdo para redes sociais do TRT-12
- Inserir caracteres - inserção de nomes, títulos, logotipos, números de telefones e informações diversas nos vídeos.
- Conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica;
- Conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube);
- Conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D.

Essas habilidades serão verificadas no início dos trabalhos, em especial no primeiro mês, para comprovar que o profissional de fato possui os requisitos necessários.

**III – Atividades a serem executadas pelo profissional**

- a) administrar, operar e incrementar recursos e sistemas multimídia utilizados pelo TRT-SC;
- b) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet podcasts produzidos pelo TRT-SC;
- c) preparar, gravar, distribuir e transmitir via intranet/internet o áudio e vídeo dos eventos e solenidades do TRT-SC;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) gravar, editar, distribuir e publicar os vídeos produzidos pela Secom;
- e) filmar e produzir boletins de áudio e/ou vídeo para programas do TST;
- f) arquivar, catalogar e distribuir cópias, quando solicitado, de eventos gravados (sessões plenárias, ciclos de debates, cursos, etc.) em mídias digitais;
- g) editar, publicar e gerenciar cursos e séries produzidos em vídeo e distribuídos ao TRT-SC;
- h) dar suporte e executar os serviços de projeção, sonorização, gravação e transmissão de áudio e vídeo em eventos de treinamento, cursos e reuniões no auditório e plenário do TRT-SC;
- i) administrar e gerenciar a pastas de backup do Núcleo de Audiovisual e Mídias Digitais da Secom; e
- j) indicar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados pela Secom.
- k) as atividades descritas são exemplificativas e o funcionário deverá se ater também às descrições de sua atividade que constam no CBO da categoria.

#### **IV – Locais e horários**

- a) o horário de realização dos serviços será das 12:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira, com um total de 35 horas semanais (7 horas diárias);
- b) o horário de prestação de serviço poderá ser alterado, mediante comunicação escrita à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, quando houver motivo justificado, em especial dias de eventos e gravações externas, limitado ao período entre 07:30 e 19:30;
- c) o posto é para trabalho presencial, o trabalho remoto pode acontecer em momentos específicos, sempre no interesse do Tribunal. Em qualquer caso de licença ou afastamento, a Contratada deverá enviar substituto presencial;
- e) não haverá realização de horas suplementares;
- f) a prestação habitual do serviço será realizada na Secretaria de Comunicação Social ou Plenário, localizados na Rua Esteves Júnior, 395, Prédio Anexo, Centro, Florianópolis-SC. Mas poderão ocorrer gravações externas em Florianópolis e em um raio de até 250km da sede do Tribunal. Neste caso, o deslocamento será realizado em carro da Contratante, sem custo adicional para a Contratada.

#### **V – Aspectos gerais da contratação:**

- a) após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com a equipe da Secom em até 3 dias úteis para alinhar os detalhes operacionais da contratação (data para início do trabalho, formas de contato preferenciais etc). Nesta reunião, a empresa deverá apresentar o profissional para a SECOM, bem como apresentar a comprovação da qualificação





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

técnica do profissional;

b) na primeira semana de trabalho, o técnico de áudio e vídeo deverá demonstrar as habilidades exigidas do profissional, em especial:

- 1) conhecimento de filmagem em câmera profissional e iluminação básica; 2) conhecimento de ferramenta de comunicação WEB (Youtube); 3) conhecimento das seguintes câmeras: Sony PMW-200 XDCAM-EX e PMW-350 XDCAM-EX e Canon EOS-7D e 77D;

c) o profissional demonstrará suas habilidades e aptidão ao cargo por meio de execução de um vídeo de 1 minuto no qual deverá filmar algumas cenas e editar usando efeitos do Adobe After Effects e Adobe Premiere Pro. Por fim, deverá postá-lo nas seguintes mídias sociais do TRT: Instagram, Youtube, Facebook e Twitter. Também deverá realizar uma transmissão ao vivo via redes sociais;

d) como parte da qualificação, o vídeo deverá conter efeitos de tipografia cinética e motion graphics, ao estilo do seguinte vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=jb3cUAG9TjI>

e) espera-se que o profissional realize o trabalho sem dificuldades, que será observado pela chefe da Seção Audiovisual da SECOM. Espera-se que o técnico de áudio e vídeo demonstre domínio das ferramentas listadas e será levado em consideração, em especial: não conseguir demonstrar conhecimento de filmagem, não conseguir fazer a filmagem, fazer a filmagem em baixa qualidade ou tremida, não demonstrar conhecimento sobre o funcionamento do youtube, não demonstrar aptidão para utilizar as câmeras Sony e Canon, o vídeo filmado e editado não possuir semelhança técnica ao vídeo modelo acima, demonstrando uso precário das ferramentas descritas, comprometendo a qualidade do trabalho e, por fim, não conseguir postar o vídeo nas redes sociais ou fazê-lo com atraso desproporcional;

f) caso o profissional não consiga realizar o trabalho conforme especificações técnicas acima, a CONTRATADA terá 3 dias úteis para indicar outro profissional para execução das atividades contratuais. Na mesma ocasião, os documentos da Qualificação Técnica exigida deverão ser apresentados;

g) a empresa deverá notificar o Tribunal da intenção de substituição do profissional em até 10 dias úteis e indicar o substituto em até 5 dias corridos antes de iniciada a prestação do serviço, momento na qual também deve apresentar a confirmação de sua qualificação. Em hipótese alguma o Tribunal ficará sem trabalhador à disposição, o substituto deve iniciar os trabalhos antes da saída do substituído;

h) se, dentro do período de 30 dias corridos, o profissional não se adequar à rotina dos trabalhos, não cumprir o horário estabelecido, não executar os trabalhos no prazo e forma acordados, se recusar a executar qualquer tarefa esperada de um técnico de áudio e vídeo ou faltar ao trabalho sem justificativa, a empresa deverá substituir este profissional. Neste caso, a substituição se dará em até 3 dias úteis da notificação, por email, da CONTRATANTE à CONTRATADA.

## VI – Sustentabilidade

a) a prestação do serviço deverá ser realizada, no que couber, em atendimento à





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

legislação nacional que trata da sustentabilidade; mais especificamente a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho;

b) a empresa contratada para a prestação do serviço deve empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei no 5.452/1943);

c) a contratada deverá cumprir as cotas de pessoas com deficiência:

- Pessoas com deficiência: cumprimento ao quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei no 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;

d) a contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

d.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH no 04/2016; e

d.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

e) é obrigação da contratada assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT no 98/2012.

## VII – Nível Mínimo de Serviço

Este Nível Mínimo de Serviço vincula o integral pagamento ao cumprimento de certos requisitos pela Contratada. Caso a contratada incorra em alguma (ou algumas) das situações abaixo, será efetuado um desconto na fatura mensal. Os itens do NMS serão aferidos mensalmente.

a) cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

b) aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, os quais serão descontados do valor máximo mensal, atribuído inicialmente no valor 100 (cem) no início de cada período de avaliação, conforme os indicadores e critérios apresentados nas tabelas apresentadas logo abaixo;

c) a aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 até 100 pontos, conforme o caso, correspondente ao resultado da subtração da soma das pontuações obtidas para cada indicador;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

INDICADOR 1 – ATRASO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS	
Finalidade	Assegurar o nível de qualidade global na execução dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Análise das entregas dos projetos e serviços demandados pela SECOM
Forma de acompanhamento	Fiscal do contrato realizará aplicação mensal da planilha de avaliação do atraso e da qualidade dos serviços prestados. A planilha está abaixo.
Periodicidade	Registro por ocorrência, com aferição mensal do resultado
Sanções	Caso sejam deduzidos <b>21 pontos</b> em um mesmo mês, será instaurado o competente processo administrativo para averiguação das ocorrências e a consequente aplicação das sanções da lei 14.133/2021. Para deduções inferiores a 21 pontos, será aplicada a tabela de desconto apresentada na página seguinte.
Pontuação	Conforme pontuação disposta para cada situação

d) observação: Os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o técnico de áudio e vídeo, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço;

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (TÉCNICO DE ÁUDIO E VÍDEO)		
Ano/mês de referência:		
Fiscal do contrato e responsável pelo preenchimento:		
SITUAÇÃO	MÉTODO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS
Atraso na entrega dos projetos/serviços de maior complexidade demandados pela SECOM, após envio de Ordem	1 ponto por projeto/serviço, por dia de atraso	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de Serviço com prazo estabelecido		
Projeto/serviço entregue sem a qualidade mínima esperada, com posterior recusa de realizar as alterações necessárias	5 pontos por projeto/serviço	
Comportar-se de forma inconveniente à boa ordem, postura e disciplina do Tribunal	1 ponto por ocorrência	
Profissional não cumprir o horário estabelecido em contrato, chegando atrasado ou saindo mais cedo (tolerância de 10 minutos)	1 ponto por ocorrência	
A contratante recusar 4 candidatos, num período de 12 meses, por não possuir a qualificação técnica exigida no item 4 "Especificação completa da solução escolhida".	20 pontos, a serem descontados apenas quando o 4º candidato for recusado	
<b>RESUMO DA AVALIAÇÃO</b>		
<b>INDICADOR</b>	<b>MÉTODO DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO DEDUZIDA NO MÊS</b>
Indicador 1	Conforme situação	
	Pontuação mensal após deduções:	

e) os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pela pontuação total do serviço, conforme a seguinte tabela de desconto:

Faixa de pontuação	Pagamento devido pelo TRT 12
De 100 a 95	100% do valor previsto
De 94 a 90	95% do valor previsto
De 89 a 85 pontos	90% do valor previsto
De 84 a 80 pontos	85% do valor previsto
Menos de 80 pontos	80% do valor previsto







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) será considerada inexecução parcial do contrato se a empresa somar menos de 80 pontos em qualquer mês avaliado. Nesse caso, serão aplicadas as penalidades da Lei 14.133/21, conforme tabela explicativa exposta na cláusula das sanções administrativas.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere as condições de execução do contrato; impedimento de execução do contrato por fato ou ato da Administração ou de terceiro, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, devendo a solicitação ser apresentada até o vencimento da obrigação, conforme o art. 36, alínea "b" da Portaria PRESI 340/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos dos incisos I e II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 9º, inc. I da Portaria PRESI nº 775/2022, o objeto será recebido:

##### I – Do Recebimento Provisório

O fiscal (técnico, demandante e/ou setorial, ou CMLOG) do contrato deverá realizar o recebimento provisório em termo próprio (Anexo I) e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo, acompanhado pelos demais documentos que julgar necessários.

##### II – Do Recebimento Definitivo

O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo em termo próprio (Anexo II) e encaminhá-lo ao Setor do fiscal administrativo na SEOF;

§ 1º – O fiscal administrativo deverá atestar a conformidade para pagamento da nota fiscal em termo próprio (Anexo III) e encaminhá-lo ao Núcleo de Liquidação (NULAD).

§ 2º – Para preenchimento do Atestado de Conformidade para Pagamento das notas fiscais, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de 16-7-2024 ou (da data da assinatura), podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 3º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula treze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

p) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante;

q) comprovar, durante toda a execução contratual, que empregará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas por trabalhadores afrodescendentes, nos termos da Resolução CSJT nº 131/2013, sendo que a norma contida será aplicada aos contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados;

r) manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO consoante os termos dos artigos 7º e 13 da Resolução CSJT nº 141/2014;]

s) apresentar, semestralmente, comprovação do regular cumprimento da política de empregabilidade de pessoas com deficiência, na proporção estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.231/1991;

t) apresentar declaração, assinada pelos empregados que atuam neste contrato, de que foram informados dos meios existentes para acesso aos extratos individuais de FGTS e das contribuições previdenciárias;

u) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

v) em cumprimento ao Ofício CNJ nº 104/GP/2023, a Contratada deverá informar e atualizar, nos meses de julho e dezembro de cada exercício, os dados dos colaboradores terceirizados, mediante o preenchimento de planilha compartilhada pelo Contratante, devidamente acompanhada dos Termos de Consentimento do Tratamento de Dados e Compartilhamento colhidos junto aos colaboradores;

v.1) o modelo de termo de consentimento a ser submetido pela Contratada a cada colaborador(a) será fornecido pelo Contratante;

v.2) não havendo o consentimento de algum(ns) colaborador(es) para o compartilhamento de determinado item do formulário, este deverá ser preenchido como “não informado”;

w) Apresentar, anualmente, declaração acerca do regular cumprimento da política de empregabilidade de jovens aprendizes, nos termos do Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

## § 2º – Das obrigações específicas:

a) recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

responsabilidade, sem qualquer solidariedade do TRT/SC, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, etc.

b) dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo TRT/SC e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham a causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de refazer o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante;

c) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao Contratante;

d) instruir para que seus empregados tratem com urbanidade os servidores do TRT/SC, clientes, visitantes e demais contratados;

e) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito por meio do email [secom@trt12.jus.br](mailto:secom@trt12.jus.br), de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

f) prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;

g) assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o TRT/SC;

h) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

i) manter seu profissional identificado por meio de crachá, com fotografia recente;

j) comparecer à reunião inicial online que deverá acontecer em até 3 dias úteis da assinatura do contrato.

k) designar o profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial.

l) disponibilizar canal de comunicação adequado entre contratante e contratada.

m) apresentar os documentos que atestem a capacidade técnica do profissional que irá executar os serviços, objeto desta contratação, durante a reunião inicial

n) garantir que o profissional inicie seus trabalhos na data 16/07/2024 ou, se a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

assinatura do contrato for posterior a essa data posterior a essa data, em até 5 dias úteis após a reunião inicial;

o) substituir o profissional faltante ou licença médica até o 5º dia útil;

p) garantir que o profissional cumpra horário estabelecido pelo contrato;

q) substituir, em até no máximo o 5o. dia útil seguinte à notificação, qualquer empregado julgado pela Secretaria de Comunicação Social como inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

r) a Contratada encaminhará ao Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, aviso de férias do profissional, assim como nome daquele que irá substituí-lo;

s) a Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

t) a Contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. A empresa e o profissional indicado para realizar os serviços devem assinar Termo de Confidencialidade da LGPD;

u) o profissional designado pela CONTRATADA para realizar os serviços não poderá, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material produzido do ambiente da CONTRATANTE sem expressa autorização;

v) todo o trabalho e todo o material coletado deve permanecer somente nos ambientes disponibilizados pela SECOM, sendo proibido que conduza para fora do TRT-SC sem autorização prévia do gestor ou fiscal do contrato;

w) o TRT-SC terá todos os direitos autorais dos produtos desenvolvidos;

x) a Contratada será obrigada a pagar todos os encargos decorrentes da prestação dos serviços;

y) a Contratada deverá indicar um representante, bem como informar o seu telefone fixo, telefone celular, e-mail, o qual será o responsável por tratar e resolver as questões pertinentes ao contrato;

z) a Contratada deverá prestar garantia contratual, no valor de 5%, que poderá ser por caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia;

aa) os serviços de menor complexidade e considerados do dia a dia serão geridos por esta Equipe de Planejamento da Contratação diretamente com o empregado terceirizado. Os serviços mais complexos e que demandem mais horas de trabalho serão comunicados à empresa contratada. Será enviada uma Ordem de Serviço, após deliberação com o técnico de áudio e vídeo, contendo os parâmetros de qualidade, possíveis reuniões de alinhamento e o prazo para entrega. A Ordem de Serviço, contendo os parâmetros eleitos, será enviada ao e-mail da





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratada, que deverá responder aceitando ou, com as devidas justificativas, contestando seus termos. A ausência de resposta em até 24h será considerado o aceite total dos termos da Ordem de Serviço.

**§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:**

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução do ajuste;

b) acompanhar as ações de fiscalização;

c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

d) realizar o recebimento definitivo.

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;

b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;

c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;

d) determinar a regularização dos defeitos verificados;

e) reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;

f) realizar o recebimento provisório.

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA**

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço), podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de e-mail.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ .....  
(.....).

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DO CONTRATO**

A Contratada deverá apresentar à Seção de Contratos – SECON, da Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) mês a contar da homologação da licitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

§ 2º – A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do § 1º.

§ 3º – No caso da Contratada optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado.

§ 4º – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§ 5º – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º – A extinção do contrato, ocorrida com base no inciso I do *caput* art. 138 da Lei nº 14.133/21, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 139 da Lei nº 14.133/21.

§ 7º – A rescisão ocorrida com base nos incisos V e VIII do *caput* e nos incisos I a V do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da Contratada, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada.

§ 8º – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou sanções à Contratada.

§ 9º – A garantia contratual deverá ter validade de até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato ou de cada prorrogação, e ficará sob a responsabilidade e à ordem do Contratante.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 10º – O prazo de extinção da garantia a qual refere-se o parágrafo anterior, poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 11º – A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

§ 12º – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

§ 13º – No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar garantia complementar correspondente ao valor acrescido, e no caso de prorrogação da vigência contratual, prorrogação do prazo de validade da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do termo aditivo.

§ 14º – Findo o prazo para o recebimento definitivo, o Contratante poderá utilizar-se das garantias referidas no contrato, sem prejuízo das demais medidas punitivas previstas neste contrato.

§ 15º – O valor da garantia somente será liberado após 3 (três) meses da assinatura do último Termo de Recebimento Definitivo ou por ocasião da extinção do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Contratante.

§ 16º – O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 17º – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no parágrafo anterior.

## CLÁUSULA TREZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.

II – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) do respectivo recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 9º da Portaria PRESI nº 775/2022.

a) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

b) quando houver ressalva na certificação dos serviços pela fiscalização, no que concerne a execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados;

c) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

d) no caso de não atendimento pela Contratada, será descontado da garantia contratual, nos termos do § 1º da cláusula doze, os valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao caso;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras;

g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

III – A Contratada deverá efetuar os pagamentos, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e, fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

a) pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

IV – As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

V – A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nas alíneas subsequentes:

a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem os empregados que atuaram nos postos de trabalho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

b) relação de empregados que prestaram serviços no mês de competência da nota fiscal;

c) comprovante de quitação da Folha de Pagamento, representado por recibo de depósito emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF/MF, data da operação e valor creditado, ou por contracheque datado e assinado pelo empregado;

c.1) outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;

d) comprovante de pagamentos dos vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no TRT da 12ª Região, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;

d.1) por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços;

d.2) a prova de pagamento dos vales-alimentação e vales-transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

e) A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio, prova de regularidade com a Fazenda Municipal de seu domicílio e o Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

f.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

f.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

f.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

f.5) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

f.6) cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.7) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

f.8) a vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

f.9) o Tribunal, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados;

g) quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, e da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

h) a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante, os casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Administração da empresa;

i) por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

j) os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

k) quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

VI – Serão retidos da Contratada, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; à incidência do grupo A da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias; conforme disposto pela Resolução nº 169/13, alterada pelas Resoluções 183/13, 248/18 e 301/19, do Conselho Nacional de Justiça, conforme planilha abaixo:

PERCENTUAIS DE RETENÇÃO		
ITEM	RAT - 3%	SIMPLES
<b>GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>28,00%</b>
<b>CONTINGÊNCIAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>PERCENTUAL</b>
13º Salário	8,93%	8,93%
Férias + Abono de Férias	11,91%	11,91%
<b>Sub-Total 1</b>	<b>20,84%</b>	<b>20,84%</b>
Incidência do Grupo A	7,67%	5,84%
Multa FGTS	4,35%	4,35%
<b>Sub-Total 2</b>	<b>32,86%</b>	<b>31,03%</b>
<b>TOTAL CONTINGENCIADO</b>	<b>%</b>	<b>%</b>

a) os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;

b) a abertura da conta vinculada de que trata este inciso, será de responsabilidade do Contratante e realizada no Banco do Brasil.

c) a Contratada poderá solicitar autorização do Contratante para:

c.1) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela Contratada para prestação dos serviços contratados; e

c.2) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas neste inciso;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Contratante deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

d.1) no caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados na alínea “c”, devendo apresentar ao Contratante, no caso da alínea “c.2”, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários;

d.2) a Contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta-depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

d.3) se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) na alínea “d.2” houver saldo na conta-depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

e) o saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

VII – Toda a documentação encaminhada será relativa exclusivamente aos empregados que prestaram serviços no Contratante no mês de competência da nota fiscal.

VIII – O Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas nas hipóteses da cláusula dezesseis, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual.

IX – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

X – O Contratante poderá realizar pagamento direto aos empregados, nos casos de inadimplemento da Contratada, na forma do inciso IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/21, além de fazer utilização de conta vinculada, conforme orientações constantes do Acórdão TCU 1214/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

XI – Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado na pendência de certificação de conformidade do serviço executado, dada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA CATORZE – DA REPACTUAÇÃO

A Contratada deverá protocolar o pedido de repactuação no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, também encaminhando, por meio eletrônico editável ao endereço [nulad@trt12.jus.br](mailto:nulad@trt12.jus.br), a planilha de formação de preços de que trata o pedido.

I – Quanto à anualidade a repactuação poderá ocorrer após o decurso de:

a) 01 (um) ano da data-base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular salário vigente à época da apresentação da proposta, e nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida: para itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação;

b) 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta para os demais itens, ou seja, aqueles não referidos na alínea “a”.

II – Quanto a forma de repactuação:

a) as repactuações dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de planilhas de custos e formação de preços, abertas e atualizadas, e do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;

b) as repactuações dos itens não referidos na alínea “a” serão calculadas mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.

III – Quanto aos efeitos financeiros:

a) os efeitos financeiros dos itens que se referem ao custo da remuneração da mão de obra utilizada na execução do serviço, acrescida dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre o serviço contratada e o vale-alimentação retroagem à data da acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que fixar o novo salário normativo da categoria, desde que o requerimento da Contratada – com os documentos comprobatórios – seja protocolado no Contratante a partir da data do registro do instrumento coletivo no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e antes da data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito da contratada à repactuação;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) os efeitos financeiros dos itens não referidos na alínea “a” se produzirão a partir de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.

§ 1º – Não será admitido o repasse automático para os demais componentes da planilha de custo do percentual de majoração de salário acordado em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.

§ 2º – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º – A Contratada deverá ressalvar formalmente sua intenção de repactuação após a renovação contratual, caso inexista negociação coletiva registrada no momento da prorrogação da avença.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho 02.131.0033.2191.0042 - 0000 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, Natureza da Despesa 3390.37 - Locação de Mão de Obra.

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., *ex vi* do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

##### **§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:**

As penalidades serão aplicadas em conformidade com a Lei 14.133/21, de acordo com cada uma das situações expostas abaixo:

a) no primeiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de advertência.

b) no segundo mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 15% sobre o valor mensal do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) no terceiro mês que a empresa somar menos de 80 pontos no período de um ano, será aplicada a penalidade de multa de 20% sobre o valor mensal do contrato.

d) em qualquer caso, será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

**§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, não previstas no parágrafo anterior, estará sujeita às seguintes penalidades:**

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – Caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento/suspensão para licitar e contratar com a União, nos termos das alíneas anteriores;

VI – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

### § 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula sétima incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

### CLÁUSULA DEZOITO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º – A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

§ 2º – O descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea “e” do inciso V da cláusula treze e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à extinção contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I – O presente contrato fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/21;
- na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- nos preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 89 da Lei nº 14.133/21;

II – E vincula-se aos termos:

- do edital do processo nº 5692/2024, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da proposta da Contratada, conforme § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/21;
- da Portaria Presi nº 70/2021 do Contratante – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- do Código de Ética do Contratante.

### CLÁUSULA VINTE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O disposto neste contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de termos aditivos, asseguradas as prerrogativas conferidas à Administração, enumeradas no caput do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sexta, mediante a apresentação das devidas justificativas e autorização prévia da autoridade competente, assegurados os direitos da Contratada de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 58 da mesma Lei.

Parágrafo único – Nos termos do que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas no presente contrato, aplicam-se, ainda, o seguinte:

a) a prestação de serviços, objeto do presente contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

b) nada no presente contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da Contratada e o Contratante. A Contratada assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da prestação de serviços por seus empregados;

c) a tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste contrato a qualquer tempo;

d) as obrigações contidas nas cláusulas sétima e oitava não são de natureza exaustiva, podendo constar no presente termo obrigações referentes às partes ou a cada parte, que não estejam incluídas no rol de obrigações acima citadas;

e) os termos e disposições constantes deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos referentes às condições nele estabelecidas;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira;

g) a Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste contrato;

h) dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21 cabem recurso e pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165;

i) os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais e expedir normas complementares, em especial sobre as sistemáticas de fiscalização contratual e repactuação;

j) o princípio da legalidade impõe à Administração a obrigação de fundamentar todos os seus atos, contratos e condutas no ordenamento jurídico. Por decorrência lógica, o tratamento dos dados pessoais coletados pelo Tribunal no presente Contrato para viabilizar sua formalização está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Nesse sentido, observa a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º, especialmente em relação à proteção dos dados e finalidades de sua utilização. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP**

O Contratante é responsável pela divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### **Contratante**

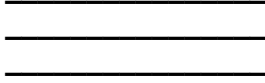
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**TRT da 12ª Região**

#### **Contratada**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



Contrato/24PE5692\_serviços de técnico de audio video\_SECOM\_SCDF







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ANEXO I

## **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Serviços Continuados com Mão de Obra Residente**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD N°:			
UNIDADE <sup>1</sup> :			
EMPRESA CONTRATADA:			
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
FISCAL DO CONTRATO:			
N° DA NOTA DE EMPENHO:			
N° DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>Acompanhamento da execução contratual:</b>			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, <b>considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?</b>			
2. A contratada cumpriu os prazos de prestação dos serviços definidos no contrato?			
3. O empregado começou os trabalhos no prazo adequado?			
4. A contratada cuidou da disciplina e da apresentação pessoal de seu empregado?			
5. A contratada manteve a continuidade na prestação dos serviços, cumprindo com as especificações do contrato?			
6. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente a demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
7. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de <b>outras ocorrências em descumprimento ao contrato</b> , relatar abaixo:			
8. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância as determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato  
(informar nome)

<sup>1</sup> Unidade na qual o Serviço foi prestado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## ANEXO II

### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - Contratos de Serviços**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com os níveis mínimos? (Caso negativo, indicar no item 3 o redimensionamento de valores a serem pagos pela aplicação de fator redutor;			
3. Outras observações:			

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato  
(informar nome)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ANEXO III

## **ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL - Serviços Continuados com Mão de Obra Residente**

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
<b>1. NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:</b>			
1.1 Houve anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social			
1.2 Abertura de conta-depósito vinculada			
1.3 Apresentação da garantia contratual			
1.4 Relação de todos os empregados que prestarão serviço			
1.5 Houve o encaminhamento dos exames admissionais dos empregados			
1.6 Outros documentos exigidos no edital/contrato			
<b>2. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:</b>			
2.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo proad)			
2.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
2.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho)			
2.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2.5 Caso haja falta informada pelo Fiscal do Contrato verificar se houve desconto respectivo na Nota Fiscal			
<b>3. A CONTRATADA FORNECEU TODA A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA MÃO DE OBRA DIRETAMENTE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>			
3.1 Aviso de férias e os respectivos comprovantes de quitação ao trabalhador			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.2	Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos empregados e cartão ponto			
3.3	Verificar se a empresa realizou a retenção da contribuição previdenciária			
3.4	Verificar se a empresa realizou o recolhimento dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço			
<b>4. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS POR MEIO DE:</b>				
4.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
4.2	Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
4.3	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
4.4	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
<b>5. COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS POR MEIO DE:</b>				
5.1	Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP)			
5.2	Cópia do comprovante de declaração à Previdência			
5.3	Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet			
5.4	Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE)			
5.5	Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET)			
<b>6. NA ADMISSÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADORES:</b>				
6.1	Houve anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social?			
6.2	Houve encaminhamento dos exames admissionais dos empregados?			
<b>7. NA DISPENSA DE TRABALHADORES:</b>				
7.1	Termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado pelo Sindicato da categoria profissional do trabalhador			
7.2	Comprovante das verbas rescisórias devidamente assinado			
7.3	Exames médicos demissionais dos empregados			
7.4	Notificação de aviso prévio			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>8. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:</b>			
8.1	Certidão negativa de débitos trabalhistas		
8.2	GPS (INSS)		
8.3	GRF (GFTS)		
8.4	Certidão conjunta de débitos relativos as Tributos Federais		
8.5	Certidão Dívida Ativa da União		
8.6	Certidão Negativa de Débitos Salariais		
8.7	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual		
8.8	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal		
<b>9. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO</b>			
9.1			
9.2			
9.3			
9.4			
9.5			

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal administrativo do Contrato  
(informar nome)

